



Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

LEI Nº 1.127/2013

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE ÁGUIA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE ÁGUIA BRANCA, visando à doação de equipamentos para o desempenho das atividades.

§ 1º - Um conjunto para produção de sachê mel, contendo:

I – 01 (uma) máquina de solda PVC eletrônica, 220 v, com pedal automática;

II – 01 (uma) enchedeira pressurizada com ar comprimido, capacidade 50 litros, com aquecimento;

III – 01 (uma) mesa calha em aço inox, com 2 (dois) carretéis, compro. Mínimo 3m;

IV – 01 (um) compressor de ar 10 PCM.

§ 2º - Cilindro Alveolador Industrial, manual, rolos revestidos em ligas metálicas e alma de aço, rolamentos blindados e auto lubrificantes, base com bacia para lubrificante e estrutura em aço fundido;

§ 3º - Conjunto laminador manual por imersão de 9 (nove) tábuas/vez composto por:

I – Derretedor de cera por banho Maria direto, elétrico 220 v, com controle automático de temperatura, corpo em aço inox;



Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

II – válvula de extração de cera;

III – válvulas de entrada e saída de água;

IV – painel de comando, produção máxima de 20kg/h contínuo;

V – laminadora manual de cera por imersão de 9 tábuas/vez, elétrico 220v, corpo em aço inox, com dupla camisa (banho Maria), resistência blindada;

VI válvulas de entrada e de saída de água;

VI – painel de comando com lâmpada piloto;

VII – pórtico giratório com roldana;

VIII – estrutura metálica para elevação do derretedor;

IX – cabide giratório; e,

X – 27 tábuas.

§ 4º - Derretedor de cera elétrico 220 v com controle de temperatura automático por termostato de 30º a 110º, soldas TIG válvulas de entrada e de saída, painel de comando com lâmpada piloto, produção máxima de 30kg/h contínuo cada e tela de proteção de resistência em aço inox.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Águia Branca – ES,
31 de outubro de 2013.


ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI
Prefeita Municipal